



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DAS PARCERIAS

DE ACORDO COM A LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

(Redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015) E

DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 25 DE JANEIRO DE
2021

3ª Edição

Não-Me-Toque, 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
1. CONCEITOS.....	6
1.1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	6
1.2. PARCERIA.....	6
1.3. TERMO DE COLABORAÇÃO.....	6
1.4. TERMO DE FOMENTO	7
1.5. ACORDO DE COOPERAÇÃO.....	7
1.6. DIRIGENTE.....	7
1.7. ADMINISTRADOR PÚBLICO	7
1.8. GESTOR DA PARCERIA	8
1.9. GESTOR FINANCEIRO DA PARCERIA	8
1.10. COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO	8
1.11. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	8
1.12. BENS REMANESCENTES	9
1.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS	9
2. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE.....	9
2.1. PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO.....	10
2.2. PUBLICIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	11
3. CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS	11
3.1. REQUISITOS.....	12
3.2. PLANO DE TRABALHO	15
4. EXECUÇÃO DA PARCERIA.....	16
4.1. LIBERAÇÃO DE RECURSOS	16
4.2. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS.....	17
4.3. DESPESAS.....	18
4.3.1. DESPESAS PERMITIDAS	19
4.3.2. DESPESAS VEDADAS	20
4.4. COMPRAS E CONTRATAÇÕES	20
4.5. PAGAMENTOS	21
4.5.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS.....	22
4.5.1.1. DOCUMENTO FISCAL.....	22
4.5.1.2. RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO - RPA.....	23
4.5.1.3. RECIBOS	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

5.	GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	22
6.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	24
6.1.	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	25
6.1.1.	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	26
6.1.2.	ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	27
6.2.	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.....	28
6.2.1.	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	30
6.3.	ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.....	31
6.3.1.	RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	32
6.3.2.	RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	33
6.3.3.	PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	33
6.4.4.	AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	34
7.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
	ANEXOS	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

LISTA DE ANEXOS

Anexo I - Plano de Trabalho

Anexo II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Execução do Objeto

Anexo III – Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira

Anexo IV - Parecer Técnico Conclusivo

Anexo V - Relatório Parcial de Execução do Objeto

Anexo VI - Relatório Parcial de Execução Financeira

Anexo VII - Relatório Final de Execução do Objeto

Anexo VIII - Relatório Final de Execução Financeira

Anexo IX - Declaração de Guarda dos Documentos Originais

Anexo X – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

APRESENTAÇÃO

Mesmo sem normas específicas, ao longo dos anos o Poder Público vem estreitando suas relações com as organizações da sociedade civil e concretizando importantes parcerias na execução de políticas públicas.

Com o intuito de fortalecer e tornar mais segura essas relações surge a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, denominada de “Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”.

Esta Lei institui normas gerais para celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebradas através de termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Através do Decreto Municipal nº 35, de 25 de janeiro de 2021, o Poder Executivo de Não-Me-Toque - RS regulamentou a aplicação dessa Lei, especificando procedimentos para todas as etapas que envolvem a execução das Parcerias.

Com base na legislação citada, elaborou-se o Manual de Prestação de Contas no âmbito das Parcerias, cujo objetivo é simplificar e racionalizar os procedimentos através da exposição clara e objetiva de informações e o fornecimento de modelos de documentos a serem utilizados na celebração e execução de parcerias.

Nesse sentido, o referido Manual deve ser utilizado como fonte de consulta para esclarecimento de dúvidas, vindo a contribuir significativamente para a correta execução das Parcerias e regular a aplicação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

1. CONCEITOS

1.1. Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos, são disciplinadas pela Lei Federal 10.825 de 22 de dezembro de 2003.

1.2. Parceria:

Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

1.3. Termo de Colaboração:

Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Característica: As diretrizes da parceria previamente definidas pelo Governo, através do Termo de Referência, oriunda da Secretaria.

Forma de Seleção: Prévia, via chamamento público

1.4. **T**ermo de Fomento:

Instrumento por meio do qual são formalizadas as Parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Característica: Não delimitação das propostas. As OSCs podem sugerir projetos de atuação para determinado problema, proposto pela Administração Pública.

Forma de Seleção: Prévia, via chamamento público

1.5. **A**cordo de Cooperação:

Instrumento por meio do qual são formalizadas as Parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que **não** envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.6. **D**irigente:

Pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

1.7. **A**dministrador Público:

Agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

1.8. **Gestor Administrativo da Parceria:**

Agente público responsável pela gestão de Parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

1.9. **Gestor Financeiro da Parceria:**

Agente público responsável pela análise financeira das Parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização. A Administração Pública Municipal nomeará um Gestor Financeiro para todas as Parcerias, com as seguintes atribuições:

I - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação de execução financeira das prestações de contas parciais e final.

II- alimetar o sistema GRP.

1.10. **Comissão de Seleção e Credenciamento:**

Trata-se de um órgão colegiado, instituído por ato normativo próprio, que tem por atributos verificar o cumprimento dos requisitos para a celebração do instrumento de parceria, bem como, avaliá-los, observando o edital, termo de referência e na concorrência atribuindo notas conforme os valores de referência constantes no chamamento público. Emitirá o Certificado de Credenciamento, juntamente, com o Secretário responsável pela pasta.

1.11. **Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

Trata-se de um órgão colegiado, instituído por ato normativo próprio, que tem por atributos avaliar o plano de trabalho, acompanhar a execução das parcerias e analisar os relatórios de monitoramento e avaliação, emitindo pareceres sobre eles. Acompanhar a execução da Parceria em toda a sua vigência.

A Administração Pública Municipal designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo 03 (três) servidores, sendo uma instância administrativa colegiada com as seguintes atribuições:

I - monitorar o conjunto de Parcerias;

II - apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

objetos, custos e indicadores;

- III - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
- IV - avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Nas Parcerias executadas com recursos de fundo específico, a Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída pelo respectivo Conselho Gestor, o qual poderá declinar de sua competência nos termos da legislação.

1.12. Bens Remanescentes:

Bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na Parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

1.13. Prestação de Contas:

Procedimento em que se analisa e se avalia a execução da Parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da Parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

- a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
- b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

2. TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar OSC para celebrar parceria com a Administração Pública. Seu objetivo é garantir igualdade de competição entre as OSCs na busca de recursos públicos e também a seleção da melhor proposta.

Deve observar os critérios claros e objetivos estabelecidos no edital, garantindo a observância dos princípios básicos da administração pública.

A Lei estabelece situações de celebração de parcerias sem chamamento público e também de dispensa e inexorabilidade (nesse caso deve ser justificada a ausência da realização do Chamamento Público).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

2.2. **P**ublicidade do Município

A Administração Pública Municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das Parcerias celebradas e seus respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento. Na relação deverão constar as seguintes informações:

- I** - CNPJ, endereço da sede e área de atuação da organização da sociedade civil;
- II** - objeto da Parceria;
- III** - valor total previsto na Parceria e valores efetivamente liberados;
- IV** - nome completo dos dirigentes da entidade da sociedade civil parceira;
- V** - identificação do instrumento da Parceria;
- VI** - data de assinatura, início e término da Parceria, incluindo eventuais prorrogações;
- VII** - situação da prestação de contas final da Parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- VIII** - o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da Parceria;
- IX** - link ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo Plano de Trabalho e eventuais termos aditivos.

As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração serão mitigadas naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de Parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

A Administração Pública Municipal deverá manter canal eletrônico, informado em seu sítio oficial na internet, para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

2.2.1 Publicidade da Organização da Sociedade Civil

A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as Parcerias celebradas com o Poder Público.

A divulgação deverá contemplar as seguintes informações:

- I - CNPJ, endereço da sede e área de atuação da organização da sociedade civil;
- II - objeto da Parceria;
- III - valor total previsto na Parceria e valores efetivamente liberados;
- IV - nome completo dos dirigentes da entidade da sociedade civil Parceira;
- V - identificação do instrumento da Parceria;
- VI - data de assinatura, início e término da Parceria, incluindo eventuais prorrogações;
- VII - situação da prestação de contas final da Parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- VIII - o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da Parceria;
- IX - link ou anexo com a íntegra do termo de fomento ou colaboração, respectivo Plano de Trabalho e eventuais termos aditivos.

Poderá ser convocada pela Administração Pública, no decorrer ou no final de sua parceria a expor junto à comunidade em ato próprio ou meio virtual suas atividades, serviços ou aquisições com os recursos da parceria.

3. CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

O processo de proposição de Parcerias será direcionado pelos programas de governo do Município de Não-Me-Toque/RS, estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.

As Secretarias Municipais, de acordo com a sua área de atuação, elaborarão a proposta de celebração de Parceria (Termo de Referência), encaminhando ao setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

competente para avaliação de possibilidade de inclusão dos valores na proposta orçamentária anual.

Os Conselhos Municipais, que possuam Fundo Municipal criado através de Lei Municipal, e que possuam recursos financeiros disponíveis, juntamente com as Secretarias Municipais a qual encontram-se vinculados, elaborarão a proposta de celebração de Parceria, encaminhando ao setor competente para avaliação de possibilidade de inclusão dos valores na proposta orçamentária anual.

A Administração Pública Municipal deverá publicar edital de chamamento público para a seleção das organizações da sociedade civil, que obedecerá as seguintes etapas:

- I - avaliação das propostas;
- II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
- III - avaliação do Plano de Trabalho;
- IV - emissão de pareceres e formalização do instrumento de Parceria.

As Parcerias poderão ser celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, através dos seguintes instrumentos jurídicos: do termo de fomento, termo de colaboração ou acordos de cooperação.

3.1. Requisitos

A organização da sociedade civil comprovará o cumprimento dos requisitos através da apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que poderão ser estabelecidos no Edital:

I - cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registradas, dispendo expressamente sobre:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto e da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a, no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo;

III - comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da Parceria ou de natureza semelhante, através de quaisquer dos seguintes documentos:

a) instrumento de Parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

d) declarações de experiência prévia com comprovação das ações desenvolvidas, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas ou órgãos públicos;

e) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Comissão de Seleção.

IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da Parceria;

V - declaração de capacidade técnica e operacional, firmada por responsável técnico da área afim, atestando a capacidade de desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

VI - certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, que comprove a regularidade da organização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

VII - certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS, que comprove a regularidade da organização;

VIII - certidão de débitos de dívidas trabalhistas - CNDT, que comprove a regularidade da organização;

IX - certidão de situação fiscal estadual relativa à sede da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade da organização;

X - certidão de débitos municipais relativa à sede da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade da organização;

XI - cópia do alvará de funcionamento;

XII - cópia do alvará sanitário, quando for o caso;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual, devidamente registrada;

XIV - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com respectivo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF, de cada um deles;

XV - comprovante de que a organização da sociedade civil funcione no endereço por ela declarado, através de um dos seguintes documentos:

a) conta de consumo;

b) contrato de locação;

c) quaisquer documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas, submetidos à apreciação da comissão de seleção.

XVI - declaração expedida pela Administração Municipal de Não-Me-Toque relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de Parcerias ou instrumentos congêneres, que comprove a regularidade da organização;

XVII - declaração, assinada pelo seu representante legal, de que a organização da sociedade civil não incorre nas vedações previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

39 da Lei nº 13.019/14;

XVIII - declaração assinada por cada um dos seus dirigentes, de que não incorre em vedação prevista no inciso VII, do art. 39, da Lei nº 13.019/14.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso I, letra 'c'.

3.2. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho servirá de guia para a realização da Parceria e deverá possuir, no mínimo, as seguintes informações:

- I** - identificação da organização da sociedade civil;
- II** - descrição da realidade que será objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- III** - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- IV** - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V** - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI** - cronograma de desembolso;
- VII** - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela Parceria;
- VIII** - assinaturas;
- IX** - aprovação pela Administração Pública Municipal.

Para a celebração de acordos de cooperação, não serão exigidos os requisitos citados nos itens VI e VII.

Segue em anexo o modelo do Plano de Trabalho (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

A previsão de receitas e despesas de que tratam os itens V, VI, VII E VIII do Plano de Trabalho deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras Parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, exceto no caso da celebração de acordos de cooperação.

Dependendo do objeto da Parceria, o Edital poderá estabelecer requisitos específicos, além dos descritos acima, que deverão constar no Plano de Trabalho.

4. EXECUÇÃO DA PARCERIA

A execução de uma Parceria é o momento de realização das atividades planejadas. O objeto, para ser cumprido, precisa ter metas claras, que depois servirão de parâmetros para o monitoramento e a avaliação das atividades pactuadas.

4.1. Liberação de Recursos

“Decreto nº 35/2021 - Art. 28 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da Parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.”

A liberação de recursos processar-se-á mediante depósito em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, aberta pela organização parceira para tal finalidade, **preferencialmente em Instituição Financeira Oficial**, informada pela mesma.

São Instituições Financeiras Oficiais o Banco do Brasil (que é uma sociedade de economia mista), a Caixa Econômica Federal (que é uma empresa pública) ou outra instituição de caráter regional com as características dessas duas anteriores. (Revista do TCU, ano 38, número 108, jan/abr 2007)

A Administração Pública Municipal viabilizará o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas.

A liberação de recursos em conta bancária específica tem como objetivo viabilizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

monitoramento, a avaliação e os critérios de prestação de contas das atividades com recursos públicos do Município. Assim, para cada Parceria deverá ser criada uma conta bancária específica, sendo **vedada a execução de duas ou mais Parcerias na mesma conta bancária.**



Fica vedado à Organização parceira transferir os recursos recebidos da Administração Pública Municipal para outra conta bancária, diferente daquela relacionada à Parceria, para realização das despesas.

A liberação das parcelas poderá ser retida, quando determinada expressamente pelo Gestor da Parceria, até o saneamento das improbidades, nas seguintes hipóteses:

I - quando houver sugestão da comissão de monitoramento e avaliação que apresente desconformidade com o objeto da parceria e determinado da suspensão da liberação pelo Gestor das parcerias;

II - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

IV - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.2. **M**ovimentação e Aplicação Financeira dos Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Os recursos deverão, logo que depositados, ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da Parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Em caso da organização da sociedade civil manter contas salário de seus funcionários constantes no Plano de Trabalho, em conta bancária não vinculada a conta específica da Parceria, poderá fazer a transferência eletrônica para a referida conta, desde que apresente a devida conciliação bancária, com o rol dos funcionários beneficiados e com os recibos de salários devidamente assinados.

A conta salário é uma conta aberta por iniciativa e solicitação do empregador para efetuar o pagamento de salários aos seus empregados. Essa conta não é uma conta de depósito à vista, pois somente pode receber depósitos do empregador, não sendo admitidos depósitos de quaisquer outras fontes.

O pagamento dos empregados da organização através da conta salário deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da transferência eletrônica realizada da conta bancária específica da Parceria para a conta própria da organização.

Por ocasião da conclusão ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública Municipal.

4.3. Despesas

O valor transferido pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS deve ser utilizado de acordo com os fins propostos no objeto da Parceria, obedecendo rigorosamente o Plano de Trabalho, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Decreto Municipal nº 035/2021.

No caso de necessidade de alteração de qualquer item proposto no Plano de Trabalho, deverá ser encaminhada solicitação para alteração do mesmo, com a elaboração de um novo Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela Administração Municipal. As alterações deverão ser solicitadas antes dos últimos 30 (trinta) dias de vigência da Parceria.

Durante a vigência da Parceria, caso seja constatado que houve saldo de recursos relativos a alguma parcela recebida, isto é, despesa menor que a receita, o mesmo deverá ser lançado no mês subsequente e comprovado através de extrato bancário.

4.3.1. Despesas Permitidas

Poderão ser pagas com recursos vinculados à Parceria, desde que estejam previstas no Plano de Trabalho, entre outras, as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da Parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da Parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

As despesas relacionadas à remuneração da equipe de trabalho deverão ser calculadas proporcionalmente ao tempo efetivamente dedicado à execução da Parceria. A memória de cálculo de rateio desta despesa deverá ser apresentada na prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos do custeio de uma mesma parcela da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

4.3.2. Despesas Vedadas

É vedada a realização de despesa com recursos vinculados à Parceria que tenham por objetivo:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - realizar despesas em data fora do período de vigência da Parceria.

4.4. Compras e Contratações

As compras e contratações deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da Parceria, observando os seguintes procedimentos:

I - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, através de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

II - utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras Parcerias da mesma natureza;

III - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da Parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional, desde que previsto no Plano de Trabalho e que o valor da remuneração seja compatível com o da respectiva categoria;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública Municipal.

d) despesas de pequeno valor, cujo valor esteja determinado no edital e no termo de colaboração ou fomento.

A organização da sociedade civil deverá manter disponível toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da Parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da Parceria, quanto aos órgãos de controle.

O valor efetivo da compra ou contratação deverá ser compatível com o valor previsto no Plano de Trabalho aprovado.

4.5. Pagamentos

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, e desde que autorizado no instrumento da Parceria, os pagamentos poderão ser realizados em espécie.

As Parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedados:

I - realizar antecipação de pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeiro atrelado ao objeto;

II - efetuar pagamento em data posterior à vigência da Parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública.

Se houver atraso na liberação dos recursos por responsabilidade exclusiva da Administração Pública Municipal, a organização da sociedade civil poderá reembolsar os valores que tenha utilizado para pagamento entre a data prevista no cronograma e a efetiva liberação dos recursos, desde que devidamente comprovadas e realizadas no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

4.5.1. Documentos Comprobatórios das Despesas

Todos os pagamentos realizados no âmbito da Parceria deverão ser realizados mediante apresentação de documentos originais, legíveis e sem rasuras ou emendas, emitidos em favor da organização da sociedade civil, que contenham, no mínimo:

- I - Data de emissão;
- II - Valores unitários;
- III - Valor Total;
- IV - Descrição completa dos bens, serviços ou obras;
- V - Nome e CNPJ da organização da sociedade civil;
- VI - Dados de identificação do Instrumento da Parceria.

A organização da sociedade civil deverá observar a legislação vigente nos casos de obrigatoriedade de retenção referente à INSS, ISS e IRRF.

4.5.1.1. Documento Fiscal

O Documento fiscal tem por finalidade comprovar a negociação e deverá atender a legislação vigente em relação à obrigatoriedade, tipo e demais condições para emissão do documento.

4.5.1.2. Recibo de Pagamento Autônomo - RPA

Os segurados contribuintes individuais que prestem serviços eventuais à organização da sociedade civil e que não tenham Documento Fiscal ou Fatura deverão ter como comprovação o Recibo de Pagamento Autônomo - RPA.

Entende-se como contribuinte individual a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica com fins lucrativos, ou não, e sem relação de emprego.

Nos RPAs não poderão constar, também, despesas com materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Por ocasião da emissão do RPA, a organização deverá exigir do contribuinte individual sua identificação completa, inclusive o número de inscrição no Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP), nome, CPF e endereço completo, necessários para emissão da GFIP e dos respectivos recolhimentos.

4.5.1.3. Recibos

Nos casos em que o fornecedor não esteja obrigado a emissão de Documento Fiscal ou Recibo de Recolhimento Autônomo poderão ser aceitos recibos.

5. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de gestão, monitoramento e avaliação serão realizadas pela Administração Municipal, através do Gestor Administrativo da Parceria, do Gestor Financeiro da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a execução e garantir o alcance das metas pactuadas e a boa e regular aplicação dos recursos.

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da Parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de execução do objeto parciais e final.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O dever de prestar contas da organização da sociedade civil tem início no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

momento de liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública, observando as regras previstas no Decreto Municipal nº 35, de 25 de janeiro de 2021, bem como, os prazos e as normas estabelecidos.

A Prestação de Contas consiste num procedimento em que se analisa e se avalia a execução da Parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

I - apresentação das contas (parcial e final) de responsabilidade da organização da sociedade civil.

II - análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

O Gestor Administrativo da Parceria emitirá Parecer Técnico Conclusivo de análise das prestações de contas, com base nos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, mediante a análise dos documentos apresentados pela organização parceira, e através de ações e procedimentos de monitoramento.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. Consta em anexo modelo da Declaração de Guarda dos Documentos Originais (Anexo IX).

A obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas fundamenta-se no preceito constitucional insculpido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

“Art.70 - ...

Parágrafo único - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.”

A Prestação de Contas deverá atender, também, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são requisitos primordiais na aplicação dos recursos e nos fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

recebimentos, além das penalidades cabíveis aos seus responsáveis legais, conforme legislação pertinente.

A Prestação de Contas terá o objetivo principal de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, através das seguintes etapas:

I - Prestação de Contas Parcial, que deverá ser encaminhada pela organização parceira à administração pública no caso do Plano de Trabalho e o termo de Parceria preverem o repasse parcelado dos recursos da Parceria;

II - análise da Prestação de Contas Parcial, que será realizado pela administração pública;

III - prestação de Contas Final, que deverá ser encaminhada pela organização parceira à administração pública no final da execução da Parceria;

IV - análise da Prestação de Contas Final, que será realizado pela administração pública;

V - apreciação da Prestação de Contas Final, realizada pela administração pública.

6.1. Prestação de Contas Parcial

A Prestação de Contas Parcial serve para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

Para cada parcela de recurso liberado, deverá ser apresentada uma Prestação de Contas Parcial.

Se a organização não prestar contas no prazo estabelecido no Instrumento da Parceria, será notificada pelo Gestor da Parceria para fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

A liberação de recursos nas parcelas subsequentes ficará condicionada à aprovação das Prestações de Contas Parciais referentes às parcelas liberadas anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

6.1.1. Documentos a serem apresentados

Para fins de Prestação de Contas Parcial, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos, no setor de protocolo:

I – Relatório parcial de execução do objeto (Anexo V), que deverá conter:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

II – Relatório parcial de execução financeira (Anexo VI), que deverá conter:

- a) relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- b) extrato da conta bancária específica;
- c) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- e) cópia simples dos documentos fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios de pagamento, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

III - outros documentos estabelecidos no instrumento da Parceria.

Quando for o caso de rateio das despesas, a memória de cálculo a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Nos casos de acordo de cooperação, a organização da sociedade civil ficará dispensada de apresentar o Relatório parcial de execução financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

A documentação da prestação de contas deverá ser correspondente ao período da respectiva parcela repassada pela administração pública.

6.1.2 Análise da Prestação de Contas Parcial

Na análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão avaliados os seguintes itens:

I - ações desenvolvidas, e

II - atingimento das metas.

Na análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, serão avaliados os seguintes itens:

I - conformidade das despesas, verificando as despesas previstas e as despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho; e

II - realizar a aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da Parceria.

Na hipótese de ser constatada alguma irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

O Gestor Administrativo da Parceria avaliará o cumprimento do disposto itens I, II e III.

Também serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

No caso de persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Gestor da Parceria deverá encaminhar ao Prefeito Municipal relato dos fatos, sugerindo, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

caso:

I - continuidade da Parceria com a suspensão da liberação das parcelas subsequentes dos recursos;

II - devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

III - rescisão unilateral da Parceria e a instauração de tomada de contas especial.

6.2. Prestação de Contas Final

A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil no prazo estabelecido no instrumento da Parceria, contados do término do prazo de vigência da Parceria, ou se, por qualquer outro motivo fundamentado, for encerrada a continuidade da Parceria.

A Prestação de Contas Final serve para análise das metas previstas no Plano de Trabalho. Com base na manifestação conclusiva apresentada no Relatório Técnico Conclusivo, o Prefeito Municipal apreciará a prestação de contas final, decidindo sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho, e a regularidade na aplicação dos recursos;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

A documentação deve ser entregue no Setor de Protocolo.

A organização da sociedade civil será notificada da decisão de avaliação da prestação de contas e poderá apresentar recurso nos termos do Decreto Municipal nº 308/2016.

No caso das contas terem sido consideradas irregulares e exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

II - solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de Parceria e a área de atuação da organização.

O Prefeito Municipal deverá decidir sobre a solicitação de ações compensatórias de interesse público no prazo de trinta (30) dias.

A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da Parceria.

Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros e multas calculados de acordo com o Código Tributário Municipal. A atualização monetária deverá ser calculada desde a data de liberação dos recursos até a data do efetivo ressarcimento.

Independente das medidas previstas de ressarcimento ao erário, dos danos causados, são cabíveis ainda as sanções previstas no Decreto Municipal nº 308/2016.

Se a organização não prestar contas no prazo, será notificada pelo Gestor da Parceria para fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias.

6.2.2 Documentos a serem apresentados

Para fins de prestação de contas final, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos, no setor de Protocolo:

- I – Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo VII), que deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;
- e) impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- f) grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- g) possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

II – Relatório Final de Execução Financeira (Anexo VIII), que deverá conter:

- a) relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- b) extrato da conta bancária específica;
- c) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- e) cópia simples dos documentos fiscais, recibos ou outros comprovantes de pagamento, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- f) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

III - outros documentos estabelecidos no instrumento da Parceria.

Na prestação de contas final não serão exigidos as cópias dos documentos já apresentados nas prestações de contas parciais anteriores, apenas os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

pertinentes à última parcela recebida.

6.2.1 **Análise da Prestação de Contas Final**

A análise do Relatório Final de Execução do Objeto deverá avaliar, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho:

- I** - ações desenvolvidas;
- II** - atingimento das metas;
- III** - impacto do benefício econômico ou social obtido;
- IV** - grau de satisfação do público alvo;
- V** - possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Na análise do Relatório Final de Execução Financeira o Gestor Financeiro deverá:

I - examinar a conformidade das despesas, verificando as despesas previstas e as despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho;

II - realizar a aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da Parceria;

III - verificar a conformidade da devolução do saldo remanescente, quando houver.

Na hipótese de ser constatada alguma irregularidade ou inexecução do objeto, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

O Gestor da Parceria avaliará o cumprimento do disposto itens I, II e III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente, devidamente aceita pela Administração Pública Municipal..

5.1.1. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Execução do Objeto

Conforme periodicidade definida no Instrumento de Parceria, o Gestor Administrativo da Parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, juntamente com a Comissão, o qual deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas e do cumprimento das metas até o período;

III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Segue em anexo modelo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Objeto (Anexo II).

5.2.1. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de Execução Financeira

Conforme periodicidade definida no Instrumento de Parceria, o Gestor Financeiro emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal, quando for o caso;

II - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando for o caso.

Segue em anexo modelo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira (Anexo III).

5.1.2. Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

O Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas será emitido pelo Gestor Administrativo da Parceria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Prestação de Contas Final, conforme modelo em anexo (Anexo IV).

Na emissão do referido parecer, além das informações obtidas pela Administração Municipal durante a execução da Parceria, o Gestor Administrativo da Parceria deverá considerar as informações apresentadas no Relatório Final de Execução do Objeto e no Relatório Final de Execução Financeira.

O Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas deverá conter manifestação do Gestor Administrativo da Parceria por uma das seguintes hipóteses:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da Parceria, e a regularidade na aplicação dos recursos.

A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da Parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

5.3.1. Avaliação e Homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Avaliação

O Gestor Administrativo da Parceria e o Gestor Financeiro emitirão Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação e passarão à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A referida Comissão após avaliar os documentos quanto aos requisitos necessários definidos pela legislação, homologará no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, remetendo-os ao Gestor Administrativo da Parceria.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da Parceria estiver em desacordo com as condições estabelecidas pelo instrumento de Parceria e com as normas estabelecidas na legislação vigente, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e
- III - declaração de inidoneidade.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da Parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da Parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar Parcerias ou contratos com órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções observará os seguintes procedimentos:

I - a Administração Pública Municipal deverá notificar a organização da sociedade civil da aplicação da sanção;

II - no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, a organização da sociedade civil poderá apresentar defesa prévia;

III - no prazo de 10 (dez) dias da apresentação de defesa prévia ou do decurso do prazo para apresentação, o Prefeito Municipal decidirá sobre a aplicação da sanção;

IV - a sanção será aplicada mediante publicação de portaria, cuja cópia deverá ser encaminhada à organização da sociedade civil;

V - da decisão de aplicação da sanção caberá recurso, nos termos do Decreto.

Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da Parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXO I

MODELO I
A- PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS			
1. Dados Cadastrais da Entidade – Proponente			
Nome da Entidade – Proponente			CNPJ
Endereço da sede <i>(rua, nº, bairro, cidade, UF, CEP)</i>			
DDD/Telefone/FAX/Endereço Eletrônico da Entidade			
2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato			
Nº da Conta Corrente	Cód. do Banco	Nº da agência	Praça de Pagamento
3. Dados Cadastrais do Dirigente			
Nome do Dirigente			CPF
Cargo			Período de Gestão
Nº da Carteira de Identidade, sigla do órgão expedidor e UF			
Endereço do Domicílio do Dirigente <i>(rua, nº, bairro, cidade, UF e CEP)</i>			Telefone para contato
II - DESCRIÇÃO DO PROJETO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

1. Identificação do Objeto
2. Prazo de Execução:Meses. Início da Vigência: _____ Término da Vigência: _____
3. Público Alvo
4. Descrição da realidade que será o objeto da Parceria (<i>demonstrado o nexó entre a realidade e as atividades ou projeto e metas a serem atingidos</i>)
5. Objetivo Geral 5.1 Objetivos Específicos
6. Procedimentos Metodológicos (<i>forma de execução das atividades ou projeto a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto</i>)
III - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
<i>Razões que justifiquem a celebração do Termo de Parceria</i>
IV - METAS E RESULTADOS ESPERADOS
1. Metas: <i>Descrição das Metas e de atividades ou projeto a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto.</i>
2. Resultados Esperados:
3. Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas:
V - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

VIII - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

IX - Contrapartida Social

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

1. Concedente (Prefeitura)

META:	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Data de Repasse	/	/	/	/	/	/
META :	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Data de Repasse	/	/	/	/	/	/



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

X- MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E/OU RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Relatório de Gestão Financeira
2. Relatório de Execução

() MENSAL () 1. () 2.
() TRIMESTRAL () 1. () 2.
() APÓS O RECEBIMENTO QUANDO UMA ÚNICA PARCELA () 1. () 2.
() SEMESTRAL (QUANDO O OBJETO DURAR 12 MESES) () 1. () 2.
() NO FINAL DA VIGÊNCIA DO OBJETO () 1. () 2.
() OUTRO _____

XI - DECLARAÇÃO

XII – APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

interferência substancial em este Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida às famílias alvo, declaro:

- a) para fins de prova junto à Secretaria da Fazenda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem a Secretaria Municipal ou situação de inadimplência por parte do presente Plano de Trabalho na data de transferência de recursos de 2021 de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata os equipamentos e as instalações resultantes do projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Não-Me-Toque/RS, de de 2021.

(Presidente da entidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

NÃO-ME-TOQUE – RS, DE _____ DE 2021.

(Secretaria Municipal)

XIII – APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PELO GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor Administrativo e Gestor Financeiro avaliam o Plano de Trabalho, chamamento público por Dispensa () Inexigibilidade (), uma vez que é justificado por enquadrar-se no artigo 25 do Decreto Municipal 035/2021, avaliam o presente Plano de Trabalho, observado o:

- a. mérito da proposta, que se encontra em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
- b. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua da colaboração;
- c. da viabilidade de sua execução;
- d. da verificação do cronograma de desembolso;
- e. da descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, bem como, para o cumprimento das metas e objetivos.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento o Gestor Administrativo das Parcerias e o Gestor Financeiro das Parcerias aprovam o presente Plano de Trabalho na data de ____ de _____ de 2021.

Gestor Administrativo das Parcerias

Gestor Financeiro das Parcerias

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

NÃO-ME-TOQUE – RS, DE _____ DE 2021.

XIV - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

NÃO-ME-TOQUE – RS, DE _____ DE 2021

Prefeito Municipal

B - DADOS COMPLEMENTARES PARA O PLANO DE TRABALHO *(de acordo com o objeto e fonte dos recursos)*

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1.1. N° inscrição: CME:

CMDCA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

1.2. Finalidade estatutária: *(de acordo com o estatuto social)*

1.3. Histórico da instituição: *(máximo 20 linhas)*

1.4. Área de atuação / identificação do objeto a ser executado: *(que está sendo firmada a parceria)*

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

2.1.1 Identificação do dirigente ou responsável

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Período da Gestão:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

2.1.2 Identificação do profissional responsável pela prestação de contas

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.5. Introdução: *(definição clara e precisa do serviço, característica do público alvo e seus beneficiários diretos e indiretos. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.)*

1.6. Justificativa: *(deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa. Deverá ficar explícita as vantagens que advirão com a execução do programa).*

1.7. Objetivo Geral: *(O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar. O objetivo geral será alcançado na medida em que alguns objetivos específicos forem alcançados)*

1.8. Objetivos Específicos: *(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)*

1.9. Público Alvo: *(usuários atendidos no serviço)*

Capacidade de Atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Quantidade de turmas	Nº de alunos	Faixa etária	Modalidade de atendimento

1.10. Estratégia Metodológica: *(descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, o marco conceitual a ser utilizado e como este será operacionalizado. Estratégias de atuação)*

1.10.1. Metas:

Meta 01:

Metodologia estratégica de atuação:

Instrumentais/materiais utilizados:

Resultados esperados:

Parâmetros de aferição do cumprimento da meta:

Meta 02:

Metodologia estratégica de atuação:

Instrumentais/materiais utilizados:

Resultados esperados:

Parâmetros de aferição do cumprimento da meta:

.....

PERÍODO DE EXECUÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___

1.11. Cronograma de execução: *(detalhar as fases/etapas das ações)*

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade de medida	Quantidade	Início	Término



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

(n°)	(Descrever conforme metodologia)	(unidade, litros, m, profissionais,...)		(mês/ano)	(mês/ano)

RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.12. Imóvel de funcionamento do serviço:

Local e Situação do Imóvel: *(identificar se o imóvel de funcionamento do serviço está situado dentro do território que foi ofertado o serviço conforme edital. Informar qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço, se é alugado, cedido ou próprio. Importante: o local de funcionamento.)*

Espaço Físico: *(descrição do espaço físico)*

1.13. Recursos utilizados para desenvolver o serviço

1.13.1. Permanentes (Recursos Próprios da Entidade) *(descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da entidade utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)*

Descrição dos Equipamentos/Mobiliários/Eletrônicos	Quantidade	Valor/Ano
Total (R\$)		

1.13.2. Recursos Humanos *(para a execução do programa)*

NOME	Cargo/Função	Escolaridade e Formação	Carga Horária (semanal)	Remuneração (R\$) (mensal)
Valor Total Mensal (R\$)				
Valor Total Anual (R\$)				

1.13.3. Consumo *(apenas os itens mais relevantes para a execução do programa)*

Tipo de Despesas	Valor mensal (R\$)
Materiais Didático/Pedagógicos	
Materiais de Expediente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Materiais de Limpeza	
Produtos de Higiene Pessoal	
Alimentação	
Valor Total Mensal (R\$)	
Valor Total Anual (R\$)	

1.13.4. Serviços (apenas os itens mais relevantes para a execução do programa)

Tipo de Despesas	Valor mensal (R\$)
Água/Esgoto	
Energia Elétrica	
Telefonia	
Internet	
Aluguel	
Manutenção de equipamentos	
Valor Total Mensal (R\$)	
Valor Total Anual (R\$)	

VALOR DA PROPOSTA: (descrever o valor total da parceria conforme itens apresentados)

Objeto	Modalidade de atendimento	Nº de alunos	Valor Total (12 meses)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS: (descrever o mais detalhadamente as despesas de custeio que serão pagas com os recursos públicos. Só serão aceitas nas prestações de contas as despesas que estarão apresentadas neste plano de aplicação)

RECURSOS HUMANOS				
Cargo / Função	Carga Horária	Qtde. Func./mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Valor Total (R\$)				

ENCARGOS / IMPOSTOS - BENEFÍCIOS			
Tipo despesa	Qtde. Func./mês	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

INSS			
FGTS			
PIS			
13° Salário			
Férias			
Rescisões			
Valor Total (R\$)			

MATERIAL DE CONSUMO			
Tipo despesa	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
Materiais Didáticos/Pedagógicos			
Materiais de Expediente			
Materiais de Limpeza			
Produtos de Higiene Pessoal			
Alimentação			
Valor Total (R\$)			

SERVIÇOS			
Tipo despesa	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	
Água/Esgoto			
Energia Elétrica			
Telefonia			
Internet			
Aluguel			
Manutenção de equipamentos			
Valor Total (R\$)			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.14. Concedente *(descrever uma previsão do cronograma de pagamentos do órgão público para a entidade)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Ação	Especificação	Janeiro/18	Fevereiro/18	Março/18	Abril/18	Mai/18	Junho/18
(n°)	(Descrever conforme metodologia)	(R\$)					
Ação	Especificação	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18
(n°)	(Descrever conforme metodologia)	(R\$)					

1.15. Proponente (descrever uma previsão do cronograma de pagamentos da entidade comocontrapartida, se for o caso)

Ação	Especificação	Janeiro/18	Fevereiro/18	Março/18	Abril/18	Mai/18	Junho/18
(n°)	(Descrever conforme metodologia)	(R\$)					
Ação	Especificação	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18	Novembro/18	Dezembro/18
(n°)	(Descrever conforme metodologia)	(R\$)					

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

MODELO

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA
EXECUÇÃO DO OBJETO Nº 01**

(O relatório deve ter controle sequencial para cada parceria, conforme periodicidade estabelecida no Instrumento)

Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação Nº

(Identificar com o Nome e Número do Instrumento da Parceria)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Nome da organização da sociedade civil:

1.2. Objeto da Parceria:

1.3. Período do relatório: ___/___/___ até ___/___/___

1.4. Endereço de instalação da Parceria: *(informar o endereço do local de funcionamento das atividades desenvolvidas através da respectiva Parceria)*

2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E PROCEDIMENTOS REALIZADOS

(Descrever resumidamente as ações e procedimentos que foram realizadas no período)

2.1 Visitas in loco

(Descrever resumidamente o resultado das Visitas in loco ou informar que não foi realizada nenhuma visita no período)

2.2 Pesquisa de Satisfação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

(Descrever resumidamente o resultado da Pesquisa de Satisfação ou informar que não foi realizada nenhuma Pesquisa no período)

2.3 Análise e Manifestação de Denúncia

(Descrever resumidamente o resultado da Pesquisa de Satisfação ou informar que não foi realizada nenhuma pesquisa no período)

2.4 Outras ações e procedimentos

(No caso de terem sido realizadas outras ações e procedimentos, informar em novo subtítulo e descrever resumidamente o resultado obtido)

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS

(Transcrever a estratégia metodológica e respectivas metas defina no Plano de Trabalho aprovado)

Meta 01

Meta 02

...

4. ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS E DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATÉ O PERÍODO

(Com base nas informações prestadas pela OSC e pelas demais informações obtidas pela Administração, apresentar as atividades desenvolvidas em relação a cada meta pactuada)

Meta 01

Meta 02

...

5. ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS

(Informar o resultado de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias)

6. CONCLUSÃO

(Apresentar as conclusões do Gestor sobre a execução da Parceria, inclusive sobre a necessidade de adoção de qualquer medida ou providências a serem tomadas para garantir a adequada execução do objeto e correta aplicação dos recursos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Não-Me-Toque, _____ de _____ de _____.

Gestor da Parceria

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação em

____ / ____ / ____

Considerações:

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXO III

MODELO

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA
EXECUÇÃO FINANCEIRA Nº 01**

(O relatório deve ter controle sequencial para cada parceria, conforme periodicidade estabelecida no Instrumento)

Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação Nº

(Identificar com o Nome e Número do Instrumento da Parceria)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Nome da organização da sociedade civil:

1.2. Objeto da Parceria:

1.3. Período do relatório: ___/___/___ até ___/___/___

1.4. Endereço de instalação da Parceria: *(informar o endereço do local de funcionamento das atividades desenvolvidas através da respectiva Parceria)*

2. VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(Quando a Parceria envolver transferência de recursos financeiros, informar a data e valor das respectivas transferências)

Data	Valor	Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Apresentar a análise dos itens citados abaixo, com o objetivo de demonstrar se os recursos financeiros foram aplicados adequadamente)

3.1 Conformidade das despesas

(Apresentar análise das despesas, verificando as despesas previstas e as despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho)

3.2 Conciliação bancária

(Apresentar análise da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria)

3.3 Saldo remanescente

(Apresentar análise sobre a conformidade da devolução do saldo remanescente, quando houver)

4. CONCLUSÃO

(Apresentar as conclusões do Gestor sobre a execução da Parceria, inclusive sobre a necessidade de adoção de qualquer medida ou providências a serem tomadas para garantir a adequada execução do objeto e correta aplicação dos recursos).

Não-Me-Toque, _____ de _____ de _____.

Gestor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação em

____/____/____

Considerações:

_____	_____	_____
Assinatura	Assinatura	Assinatura
_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXO IV

MODELO

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação Nº

(Identificar com o Nome e Número do Instrumento da Parceria)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Nome da organização da sociedade civil:

1.2. Objeto da Parceria:

1.3. Período de vigência: ___/___/___ até ___/___/___

1.4. Endereço de instalação da Parceria: *(informar o endereço do local de funcionamento das atividades desenvolvidas através da respectiva Parceria)*

1.5 Dirigente:

2. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Apresentar a análise dos itens citados abaixo, com o objetivo de demonstrar se o objeto da parceria foi executado de forma satisfatória, atingindo as metas estabelecidas e os resultados previstos)

2.1 Ações desenvolvidas

2.2 Atingimento das metas

2.3 Impacto do benefício econômico ou social obtido

2.4 Grau de satisfação do público alvo

2.5 Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

3. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

(Apresentar a análise dos itens citados abaixo, com o objetivo de demonstrar se os recursos financeiros foram aplicados adequadamente)

(Esse item somente será apresentado quando a parceria envolver a transferência de recursos financeiros, ou seja, nos Termos de Fomento e Termos de Colaboração)

3.1 Conformidade das despesas

(Apresentar análise das despesas, verificando as despesas previstas e as despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho)

3.2 Conciliação bancária

(Apresentar análise da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria)

3.3 Saldo remanescente

(Apresentar análise sobre a conformidade da devolução do saldo remanescente, quando houver)

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

(Apresentar análise de outras informações relevantes obtidas pela Administração durante a execução da parceria, inclusive quanto a notificações, glosas e aplicação de penalidades)

5. MANIFESTAÇÃO

Apresentar a Manifestação Conclusiva do Gestor sobre a prestação de contas, através de uma das seguintes hipóteses:

- 1. Aprovação da prestação de contas, quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, e a regularidade na aplicação dos recursos.*
- 2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

3. *Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial, quando houver omissão no dever de prestar contas e/ou descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho e/ou dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico e/ou desfalque/desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

Não-Me-Toque, _____ de _____ de _____.

Gestor da Parceria

APRECIÇÃO FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apreciado pelo Prefeito Municipal em ____/____/____

() REGULARES

() REGULARES COM RESSALVA

() IRREGULARES

Considerações:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXO V

MODELO

RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO Nº

(O relatório deve ter controle sequencial para cada parceria, conforme periodicidade estabelecida no Instrumento)

Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação Nº

(Identificar com o Nome e Número do Instrumento da Parceria)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Nome da organização da sociedade civil:

1.2. Objeto da Parceria:

1.3. Período de vigência: ___/___/___ até ___/___/___

1.4. Endereço de instalação da Parceria: *(informar o endereço do local de funcionamento das atividades desenvolvidas através da respectiva Parceria)*

1.5 Dirigente:

2. DO RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PERÍODO DE ___/___/___ até ___/___/___

(Informar o período a que se refere a Prestação de Contas Parcial, conforme definido no Instrumento da Parceria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

2.1 Demonstração do alcance das metas

Meta	Descrição	Não cumpriu	Cumpriu Parcialmente	Cumpriu Totalmente
01				
02				
03				

(Apresentar a avaliação de cada meta estabelecida para o período, conforme definido do Plano de Trabalho)

(No caso do não atingimento das metas, preencher item 2.4)

2.2 Ações desenvolvidas

(Descrever todas as ações desenvolvidas durante o período, de modo a evidenciar o cumprimento ou não de cada meta)

Meta 01

Meta 02

...

2.3 Documentos de comprovação do cumprimento do objeto

(Relacionar os documentos que serão encaminhados em anexo, como listas de presença, fotos, vídeos ou outros documentos comprobatórios)

2.4 Justificativa

(Na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, apresentar justificativa.)

Não-Me-Toque, _____ de _____ de _____.

Dirigente da OSC

RG

Responsável pela Prestação de Contas

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXO VI

MODELO

RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA Nº

(O relatório deve ter controle sequencial para cada parceria, conforme periodicidade estabelecida no Instrumento)

Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação Nº

(Identificar com o Nome e Número do Instrumento da Parceria)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Nome da Organização da Sociedade Civil:

1.2. Objeto da Parceria:

1.3. Período de vigência: ___ / ___ / ___ até ___ / ___ / ___

1.4. Endereço de instalação da Parceria: *(informar o endereço do local de funcionamento das atividades desenvolvidas através da respectiva Parceria)*

1.5 Dirigente:

2. DO RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PERÍODO DE ___ / ___ / ___ até ___ / ___ / ___

(Informar o período a que se refere a Prestação de Contas Parcial, conforme definido no Instrumento da Parceria)

2.1. Relação das Receitas e Despesas realizadas

	RECEITAS		
	DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
1.			
2.			
3.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

(No item "Descrição" informar a origem da receita, no caso de transferência do município informar o nº da parcela e no caso de rendimentos informar o período que se refere)

DESPESAS					
	DATA EMISSÃO DF	DATA PAGAMENTO DF	DOCUMENTO FISCAL	CREDOR	VALOR
Especificação da Despesa - 01					
01					
02					
03					
04					
Total					
Especificação da Despesa - 02					
05					
06					
07					
Total					
Especificação da Despesa - 03					
08					
09					
10					
Total					

(As despesas deverão ser informadas individualmente, por cada documento fiscal, no respectivo título, em ordem cronológica crescente.)

DATA EMISSÃO DF: Informar a data de emissão, conforme consta no Documento Fiscal.

DATA PAGAMENTO DF: Informar a data em que ocorreu o pagamento, conforme comprovante e registro no extrato bancário.)

Especificação da Despesa: Inserir um título para tipo de despesa, conforme constar no Plano de Trabalho.

2.2. Memória de cálculo do rateio de despesas

(Deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

2.3. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou transformados

Nº de controle	Descrição	Valor	Tipo	Destinação

(Na coluna "TIPO" informar se o bem foi adquirido, produzido ou transformado.

Na coluna "DESTINAÇÃO", informar qual será a destinação dos bens após a extinção da Parceria, conforme estabelecido no Instrumento.

Na coluna "Nº de Controle" a OSC deve identificar o bem com o nº ou código para facilitar o controle e localização do bem no momento da destinação).

2.4. Anexos

(Informar quais os documentos que seguem em anexo, sendo no mínimo:

1. Extrato de conta bancária específica;

2. Cópias simples de documentos fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios de pagamento. No documento fiscal deve conter no mínimo as seguintes informações: data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, indicação do produto ou serviço, e os dados de identificação do instrumento da parceria.)

Não-Me-Toque, _____ de _____ de _____.

Dirigente da OSC
RG

Responsável pela Prestação de Contas
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

3. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins, que o valor transferido pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, na importância de R\$ _____ foi utilizada de acordo com os fins propostos no Termo *(de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação)* n° _____/_____, obedecendo o Plano de Trabalho e que as despesas estão devidamente contabilizadas.

Não-Me-Toque, ____ de _____ de _____

Dirigente da OSC
Nome do representante
RG do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXO VII

MODELO

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação Nº

(Identificar com o Nome e Número do Instrumento da Parceria)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Nome da Organização da Sociedade Civil:

1.2. Objeto da Parceria:

1.3. Período de vigência: ___/___/___ até ___/___/___

1.4. Endereço de instalação da Parceria: *(informar o endereço do local de funcionamento das atividades desenvolvidas através da respectiva Parceria)*

1.5 Dirigente:

2. DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Demonstração do alcance das metas

Meta	Descrição	Não cumpriu	Cumpriu Parcialmente	Cumpriu Totalmente
01				
02				
03				

(Apresentar a avaliação de cada meta estabelecida conforme definido do Plano de Trabalho)

(No caso do não atingimento das metas, preencher item 2.4)

2.2. Ações desenvolvidas

(Descrever todas as ações desenvolvidas durante o período, de modo a evidenciar o cumprimento ou não do objeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Meta 01

Meta 02

...

2.3. Documentos de comprovação do cumprimento do objeto

(Relacionar os documentos que serão encaminhados em anexo, como listas de presença, fotos, vídeos ou outros documentos comprobatórios)

2.4. Justificativa

(Na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, apresentar justificativa)

2.5. Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas

(O que o desenvolvimento da Parceria impactou no meio onde foi desenvolvido)

2.6. Grau de satisfação do público alvo

(Poderá ser buscado através de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local, declaração do Conselho de Política setorial, ou outro meio de coleta de informações)

2.7. Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto

(Análise da possibilidade da continuidade das ações realizadas)

Não-Me-Toque, _____ de _____ de _____.

Dirigente da OSC
RG

Responsável pela Prestação de Contas
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXO VIII

MODELO

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação Nº ...

(Identificar com o Nome e Número do Instrumento da Parceria)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1. Nome da Organização da Sociedade Civil:

1.2. Objeto da Parceria:

1.3. Período de vigência: ___/___/___ até ___/___/___

1.4. Endereço de instalação da Parceria: *(informar o endereço do local de funcionamento das atividades desenvolvidas através da respectiva Parceria)*

1.5 Dirigente:

2. DO RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PERÍODO DE ___/___/___ até ___/___/___

(Informar o período a que se refere a Prestação de Contas Parcial, conforme definido no Instrumento da Parceria)

2.1. Relação das Receitas e Despesas realizadas

	RECEITAS		
	DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
1.			
2.			
3.			

(No item "Descrição" informar a origem da receita, no caso de transferência do município informar o nº da parcela e no caso de rendimentos informar o período que se refere)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

DESPESAS					
	DATA EMIÇÃO DF	DATA PAGAMENTO DF	DOCUMENTO FISCAL	CREDOR	VALOR
Especificação da Despesa - 01					
01					
02					
03					
04					
Total					
Especificação da Despesa - 02					
05					
06					
07					
Total					
Especificação da Despesa - 03					
08					
09					
10					
Total					

As despesas deverão ser informadas individualmente, por cada documento fiscal, no respectivo título, em ordem cronológica crescente.

DATA EMISSÃO DF: *Informar a data de emissão, conforme consta no Documento Fiscal.*

DATA PAGAMENTO DF: *Informar a data em que ocorreu o pagamento, conforme comprovante e registro no extrato bancário.*

Especificação da Despesa: *Inserir um título para tipo de despesa, conforme constar no Plano de Trabalho.*

2.2. Memória de cálculo do rateio de despesas

(Deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

2.3. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou transformados

Nº de controle	Descrição	Valor	Tipo	Destinação

(Na coluna “TIPO” informar se o bem foi adquirido, produzido ou transformado.

Na coluna “DESTINAÇÃO”, informar qual será a destinação dos bens após a extinção da Parceria, conforme estabelecido no Instrumento.

Na coluna “Nº de Controle” a OSC deve identificar o bem com o nº ou código para facilitar o controle e localização do bem no momento da destinação).

2.4. Anexos

(Informar quais os documentos que seguem em anexo, sendo no mínimo:

1. Extrato de conta bancária específica;

2. Cópias simples de documentos fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios de pagamento. No documento fiscal deve conter no mínimo as seguintes informações: data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, indicação do produto ou serviço, e os dados de identificação do instrumento da parceria.

3. Cópia do comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, se for o caso)

Não-Me-Toque, _____ de _____ de _____.

Dirigente da OSC
RG

Responsável pela Prestação de Contas
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

3. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins, que o valor transferido pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, na importância de R\$ _____ foi utilizada de acordo com os fins propostos no Termo *(de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação)* n° _____/_____, obedecendo o Plano de Trabalho e que as despesas estão devidamente contabilizadas.

Não-Me-Toque, ____ de _____ de _____

Dirigente da OSC
Nome do representante
RG do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação Nº

(Identificar com o Nome e Número do Instrumento da Parceria)

Unidade Executora:

(Identificar com o Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira)

Declaramos, para os devidos fins de direito, que a documentação original comprobatória das despesas relativas à execução da parceria referente ao Termo de *(Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação)* nº _____/_____, de ____/____/_____, conforme consta na relação de pagamentos do Relatório Final de Execução Financeira, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS, para fins de auditoria, em qualquer época, dentro dos prazos legais de prescrição.

Comprometemo-nos a mantê-los guardados, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme exige o art. 68, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Não-Me-Toque, _____ de _____ de _____.

Dirigente da OSC

Nome do representante

RG do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS
MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

ANEXO X

MODELO

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº/20XX Não-Me-Toque/RS, ____ de _____ de 20XX.

Exmo. Sr.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de
Cooperação nº/....., parcela

Prezado Senhor

(Identificação da OSC), inscrito no CNPJ nº....., com endereço na
rua, bairro....., CEP....., vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar
a prestação de contas parcial *(trocar para: final, quando for a prestação de contas final)*
do Termo de Parceria, firmado no dia de de, com o município de
Não-Me-Toque, tendo por objeto *(informar o objeto conforme o Termo de Parceria)*,
(informar de qual parcela se refere a prestação de contas) parcela, no valor de
R\$, recebida no diadede 201... .

Esta prestação de contas está composta dos seguintes documentos:

- Relatório Parcial de Execução do Objeto *(trocar para: Final, quando for a Prestação de Contas Final)*;
- Documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- Relatório Parcial de Execução Financeira *(trocar para: Final, quando for a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS

Prestação de Contas Final);

- Extrato bancário da conta específica, evidenciando a movimentação dos recursos no período;
- Cópias simples de documentos fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios de pagamento;
- Reprogramação da aplicação da parcela dos recursos porventura não aplicados no período estabelecido no plano de trabalho. *(se for o caso)*

Dirigente da OSC